



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 1

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE
FREIXO DE ESPADA À CINTA, REALIZADA NO DIA VINTE E OITO
DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E CATORZE.**

----- Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano dois mil e quinze, pelas vinte horas e trinta minutos, no Edifício do Auditório Municipal, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal deste Concelho, sob a Presidência do Senhor António Augusto Guerra Nunes dos Reis, coadjuvado pelos Senhores António Augusto Afonso, Primeiro Secretário e Ana Isabel Chiote Lopes Vargas, Segunda Secretária, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

-----UM – Período de Antes da Ordem do Dia.-----

-----DOIS – Período da Ordem do Dia.-----

-----DOIS PONTO UM – Aprovação da ata da sessão anterior. -----

-----DOIS PONTO DOIS – Apreciação da Atividade Municipal e Situação Financeira. -----

-----DOIS PONTO TRÊS - Informação de compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de dezembro de 2014 – Tomada de conhecimento. -----

----- DOIS PONTO QUATRO – Informação sobre acompanhamento do Programa I do PAEL e Reequilíbrio Financeiro a 30 de Novembro de 2015 – Tomada de Conhecimento. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 2

----- **DOIS PONTO CINCO – Fundo de Regularização Municipal – Afetação dos Recursos – Art.º 67º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro – Tomada de conhecimento. -----**

----- **DOIS PONTO SEIS – Documento de permissão genérica de despesa a autorizar pela Assembleia Municipal a vigorar em 2016 – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO SETE – Município de Freixo de Espada à Cinta – Águas do Norte S.A. – Acordo de Transação – Proposta – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO OITO – Cessão de Exploração das Moradias do Douro Internacional – Caderno de Encargos – Programa de Concurso – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO NOVE – Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2016 – Apreciação Técnica Enviada pela DGAL – Proposta – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO DEZ - Revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta – Proposta – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO ONZE – Desafetação do Domínio Público para o Domínio Privado – Parcela de terreno com a área de 2,188 metros quadrados, sita na Rua das Eiras – União de Freguesias de Lagoaça e Fornos – Proposta – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO DOZE – Conselho Municipal de Segurança – Informação – Proposta – Discussão – Votação. -----**

----- **DOIS PONTO TREZE – Procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Arquitetura) – Autorização para recrutamento excecional – Proposta – Discussão – Votação. -----**



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 3

----- DOIS PONTO CATORZE – Procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de um trabalhador na carreira/categoria de Técnico Superior (Lic. Geografia e Planeamento) – Autorização para recrutamento excecional – Proposta – Discussão – Votação. -----

----- DOIS PONTO QUINZE – Procedimento concursal de recrutamento na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – A termo resolutivo incerto de dois trabalhadores na carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) – Autorização para recrutamento excecional – Proposta – Discussão – Votação.

----- DOIS PONTO DEZASSEIS – Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Freixo de Espada à Cinta - Proposta – Discussão – Votação. -----

----- DOIS PONTO DEZASSETE - Substituição de elementos da Assembleia Municipal na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Freixo de Espada à Cinta – Proposta – Discussão – Votação. -----

----- Efetuada a chamada, verificou-se que não estavam presentes os membros Senhora Sofia Lorete Pintado Pires Manso, Senhor Armando César Lopes Fresco e Senhor Mário João Massa de Andrade. -----

----- Verificada a existência de quórum, pelo Senhor Presidente da Assembleia, foi declarada aberta a sessão, eram vinte horas e quarenta e cinco minutos, passando-se, de imediato, ao Período de Antes da Ordem do Dia. -----

UM – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

----- O Período de Antes da Ordem do Dia iniciou-se com a leitura do seguinte expediente:-----

----- Convite do Instituto Diocesano de Estudos Pastorais para a sessão solene de abertura do ano letivo 2015/2016. -----

----- Convite da Câmara Municipal de Bragança para o Congresso “Vida, Obra e Pensamento de Francisco Manuel Alves, Abade de Baçal”. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 4

----- Convite da Câmara Municipal de Foz Côa para a sessão de abertura da 5ª Edição do CINECÔA – Festival Internacional de Cinema de Foz Côa. -----
----- Convite da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Freixo de Espada à Cinta para o dia do Bombeiro de Freixo de Espada à Cinta. -----
----- Convocatória para o Conselho Municipal de Educação de Freixo de Espada à Cinta. -----
----- Ofício do Município de Freixo de Espada à Cinta enviando os documentos previsionais para o ano de 2016. -----
----- Missiva do membro António Augusto Afonso solicitando a substituição de representante eleito pela Assembleia Municipal na CPCJ de Freixo de Espada à Cinta. -----
----- Missiva do membro Manuel Augusto Frade solicitando a substituição de representante eleito pela Assembleia Municipal na CPCJ de Freixo de Espada à Cinta. -----
----- Ofício do Município de Freixo de Espada à Cinta solicitando o agendamento de assuntos para a presente sessão da Assembleia Municipal. -----
----- Diversos Cartões de Boas Festas. -----
----- Alguns jornais e Revistas. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal que referiu: “Gostaria de vos dar conta daquilo que foi a minha atividade em representação da Assembleia Municipal, no período que mediou entre a última Assembleia e esta. -----
----- Essa atividade não foi muito grande. Limitou-se a ter estado presente na passada semana na reunião da Assembleia Intermunicipal da CIMDOURO, cuja ordem do dia tinha, fundamentalmente, a ver com a aprovação do orçamento e das opções do plano para o ano que vem e a criação de alguns lugares no quadro da referida CIMDOURO. Para além disso e como é habitual nesta última reunião do ano, discutiu-se e aprovou-se, tal como nós hoje aqui vamos também discutir, a permissão genérica para assunção de encargos plurianuais durante o ano de dois mil e dezasseis. -----
----- Essa reunião realizou-se em São João da Pesqueira, dentro de uma lógica que tem sido seguida no sentido de fazer reuniões em Concelhos diferentes. Um dia, espero com a colaboração da Câmara Municipal, possamos acolher aqui a Assembleia Intermunicipal da CIMDOURO. Não vai ser na próxima, a próxima vai ser em Lamego mas, espero que depois a outra, provavelmente daqui a um ano ela possa ser feita aqui em Freixo. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 5

----- Do resto, dos convites que recebi, por razões que me dispenso de explicar, não foi possível estar presente, o que muito Finalmente refiro, o que aliás dei conhecimento a todos os Senhores membros da Assembleia de que tinha havido um problema com o regulamento do Estádio Municipal. Escrevi uma carta à Senhora Presidente opinando que o regulamento que foi publicado não correspondia àquele que foi aqui aprovado na Assembleia. Esse problema está resolvido, foi já publicado o regulamento devidamente retificado no Diário da Republica. Portanto, o problema está resolvido”. -----

----- Seguidamente solicitou a palavra o membro Senhor Rui Miguel Roxo Portela que referiu: “Venho fazer um pedido que não vai vir no orçamento e tenho um pedido para fazer aqui ao Executivo Municipal. -----

----- É um pedido que envolve pouco dinheiro mas, para quem tem pouco se calhar é muito, sei que o dinheiro não é muito mas é de carácter urgente. -----

----- Temos a marcação da estrada municipal 325 que vai do cruzamento do fundo da Serra, de Vilas Boas até Poiares praticamente sem qualquer marcação neste momento. Ainda no Sábado passado houve lá um acidente e era conveniente a marcação rápida, eu digo rápida mas nada na vida se faz muito rápido mas, a marcação central, linha contínua ou descontínua conforme o caso e marcações nas bermas. -----

----- A estrada numa certa parte, atrás da Serra é estreita, as bermas em algum lado têm umas manilhas ou aquedutos para passagem dos caminhos rurais e os carros às vezes para se cruzarem podem bater ou uns nos outros ou nas bermas. ---

----- A outra marcação é a estrada que liga da Fonte da Cal à Estrada Nacional 221, nunca teve marcação, esta é uma marcação nova, neste caso não iria pedir marcação nas bermas e ao centro mas, pelo menos ao centro pois a estrada é em toda a extensão de traço contínuo, apenas em algumas zonas para permitir ultrapassagens pois a estrada é estreita, tem três metros, praticamente, não é fácil mas era conveniente e é urgente. -----

----- Nesta última temporada o nevoeiro tem sido muito denso e as dificuldades têm aumentado para as pessoas que nela transitam, tanto na estrada que falei inicialmente como no estradão que liga a Fonte da Cal à Nacional 221. -----

----- Nunca trouxe aqui este caso, já o devíamos ter feito há muito tempo, a estrada está feita há algum tempo, não é culpa deste Executivo, eu só vim falar agora mas, como o nevoeiro tem tendência a agravar-se nesta altura do ano e num futuro próximo era conveniente proceder atendendo a que o Município não terá muita margem de manobra mas também não é um pedido por aí além. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 6

----- Em relação ao estradão, eu já falei numa altura mas, agora estamos sempre a tempo de resolver as coisas, é um pedido um pouco mais caro, se fosse possível, é no mesmo sítio, a parte quando se chega aqui ao assomadouro, pelo menos em alguma extensão da estrada necessitaria de um rail de proteção, não é isso que vai evitar que alguém tenha acidentes mas, com certeza absoluta, já houve lá pelo menos três acidentes e caíram na parte mais baixa da estrada, com um rail de proteção não cairiam com certeza mas ainda bem que não aconteceu nada de grave. -----

----- Eu nos documentos não consigo ver muito bem, não sei se há lá alguma verba disponível para essas coisas, este pedido é pequeno mas tornava-se muito bom para as pessoas e é mesmo uma necessidade”. -----

----- Solicitou, de seguida, a palavra o membro Senhor Nuno Ferreira que referiu: “O sentido da minha intervenção vai sobre alguns pontos antes da ordem do dia. -----

----- O primeiro seria sobre os semáforos junto à Escola EB 1, os mesmos junto ao terminal encontram-se desligados, estão intermitentes e acho que causa algum transtorno principalmente em horário escolar, surge alguma confusão, tanto no período da manhã quando vão levar as crianças à escola como no período da tarde. Mesmo durante o dia nunca aconteceu nenhum acidente mas pode vir a acontecer, porque têm os semáforos ligados na estrada principal mas os do terminal cria confusão porque as pessoas têm que estar sempre a espreitar para conseguirem ver se vem alguém ou não e quando é no período letivo as crianças para atravessarem a passadeira, por vezes, se estiver um autocarro à frente já não conseguem ver, acho que isso seria de fácil resolução e deveriam ter isso em atenção. -----

----- O outro ponto não é diretamente com o Município que tem a ver mas, sugeria à Senhora Presidente que solicitasse à Junta Autónoma de Estradas, que seria a estrada que liga Freixo até à Estação de Freixo que a mesma está sem marcações e com nevoeiro no Inverno torna-se bastante perigosa, principalmente para quem não é de Freixo, não conhece a estrada, acho que isso seria fácil de resolver havendo boa vontade, claro está, da Junta Autónoma de Estradas para resolver isso. -----

----- Outra informação que gostaria de saber o porquê, que já reparei de algum tempo a esta parte é que o novo Quartel da GNR, as futuras instalações, o mesmo desde que tiraram o telhado encontra-se cheio de entulho naquela zona e acho que é uma falta de respeito pelos moradores locais continuar aquele entulho porque dever haver fiscalização para precaver essas situações e acho que seria de bom-



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 7

tom tirar o entulho, o lixo da porta das pessoas, porque nenhum de nós gosta de ter lixo à nossa porta”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Manuel Frade que referiu: “Aproveitava o mote das estradas para sugerir também, uma coisa relativamente simples, que era marcar a estrada da Congida. A estrada da Congida como nós sabemos é estreita e frequentemente nós que andamos lá, sobretudo no Verão a toda a hora vemos que há gente que não tem bem a noção de qual é o espaço dele e qual o espaço dos outros de maneira que deixava aqui a sugestão ou o pedido até para que se fizesse a marcação e por outro lado uma coisa mais simples ainda que era colocar à entrada da Estrada da Congida um sinal de estrada de montanha que avisasse quem não conhece que se trata de uma estrada com muita inclinação e perigosa em determinados aspetos”. -----

----- Usou de seguida da palavra o membro Senhor Mário Galas que referiu: “Sei que a Assembleia é um Órgão Deliberativo mas, é só para dar conhecimento e informar a Assembleia que, o Centro Social Monsenhor Júlio Martins em Ligares tem uma obra de ampliação das suas instalações aprovada em reunião de Câmara de 03/11/2015. Acontece que parte dessa obra vai ocupar terreno público. A Junta de Freguesia nunca lhe vendeu esse terreno que servia de caminho público e de escoamento de águas pluviais. -----

----- Atualmente a referida instituição diz-se proprietária da área onde se encontrava o caminho público que em dois mil e doze colocou manilhas para escoamento das águas pluviais com o consentimento do Senhor Presidente da Junta em funções na altura, José Bento Pereira, a autorizar-lhe verbalmente a colocação das manilhas, nada mais, sem lhe vender esse mesmo terreno, vindo agora inclusive a intentar uma ação judicial no Tribunal da Comarca de Torre de Moncorvo contra mim que sou proprietário de uma armazém agrícola que confronta a Poente com o já referido caminho e curso de água, caminho esse que a referida instituição diz ser proprietária e o converteu à revelia como sua propriedade. -----

----- Agora vem querer obrigar-me a retirar o beiral do telhado e as caleiras que eu coloquei no local. -----

----- Devo dizer que já alertei o Executivo para tal facto e pelos vistos, e após opinião profissional não pode fazer nada para cancelar a obra mas, só quero deixar aqui uma pergunta, se um Presidente de Junta de Freguesia vier à Câmara a dizer



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 8

que uma obra particular vai ser construída sobre terreno público como é que a Câmara deve agir?” -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Rui Portela que referiu: “Há pouco esqueci-me de referir uma estrada não menos importante que aquelas que citei que é a Estrada do Candedo, não sei se haverá alguma intervenção prevista para esse efeito mas tenho recebido muita gente a alertar-me para o facto de as condições da estrada que são más e, era só para saber se pode fazer alguma coisa por ela”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Hoje parece que toda a gente se lembrou de pedir a marcação das estradas, têm razão, da estrada de Poiares até já foi pedido o orçamento portanto não está esquecido. -----

----- Do cruzamento até à Vila também já foi falado à Junta Autónoma de Estradas para que procedesse à marcação, em relação às outras vamos ver, se pudermos fazer faremos. -----

----- Quanto ao rail de proteção no assomadouro vou pedir a alguém que vá ver e qual será a possibilidade de o fazer. -----

----- Em relação ao semáforo junto ao Centro Paroquial ele foi desligado porque tem que se arranjar, porque quem vinha da parte do terminal muita gente se queixava que estava ali imenso tempo parado porque o sinal não mudava, então desligou-se e agora vai ter que se dar solução. -----

----- Quanto à questão do entulho, a empresa que adjudicou a obra já foi avisada várias vezes que tem que tirar o entulho, portanto é da parte deles, não é a Câmara que tem que tirar mas sim eles, isso também não está descurado e já está é lá há tempo a mais. -----

----- Em relação à estrada da Congida já falei que se marcamos as outras vamos ver a da Congida também, quer dizer, até hoje nunca estive mas lá o faremos se pudermos, quanto ao sinal na estrada da Congida vou ver. -----

----- Em relação ao Senhor Mário Galas o que se passa não tem a ver com a Câmara e ele já sabe disso. -----

----- Não pode vir ninguém dizer que está a construir em terreno público, quando a documentação entra é fundamentada contudo, com certidões de teor e tudo mais e nesse processo a certidão de teor diz que as confrontações não tem caminho público a confrontar em nenhuma delas, portanto, não é nas obras nem ninguém



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 9

que vai dizer isto não está bem, não é, porque as pessoas também podem chegar às finanças e aí é que dizem o que é que confronta e eles fazem-no. -----
----- Isso é um problema de terceiros em que a Câmara não pode interferir, agora se andar em Tribunal o que é que terá que fazer, terá que meter testemunhas, se quiser meter a Câmara também ao barulho a Junta, que o faça para depois perante o Tribunal as pessoas justificarem, é problema de terceiros nós não podemos estar a meter ninguém em Tribunal, pelos vistos nem a Junta porque é um problema entre terceiros, poderão é depois meter a Câmara e a Junta para justificar alguma coisa e outras testemunhas, é o que se pode fazer, portanto não há ilegalidade nenhuma, não há nada no processo que deu entrada na Câmara e que foi aprovado”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Mário Galas que referiu: “A Câmara não pode fazer mas a Junta pode, a Senhora Presidente diz que a Junta não podia mas acho que pode porque realmente quem não se sente não é filho de boa gente porque se realmente a Junta vê que aquilo era da Junta, temos aqui o Senhor Presidente, por acaso, que pode falar. -----
----- A minha certidão de teor que tenho aqui posse dela diz que, para Poente da minha propriedade está caminho e aquilo sempre foi público, portanto, acho que a Junta, mas isso lá são contas de outro rosário eu bem sei, mas acho que a Junta deve meter a referida instituição em Tribunal, ou seja, deve reivindicar aquilo que é público porque para isso os órgãos da Junta foram eleitos”. -----

----- Foi de seguida cedida a palavra ao Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Ligares, Ademar Bento que referiu: “Eu não queria estar neste momento a intervir e a dizer grandes coisas sobre isso, a única coisa que posso dizer perante todos é que aquilo era público, não há na Junta nem na Assembleia nenhuma ata nem nada que diga que aquilo foi entregue ao Centro Social. -----
----- Tivemos uma reunião de Assembleia a semana passada onde foi aprovado por unanimidade em ir falar com a representante do Centro Social Monsenhor Júlio Martins para ver se a Junta e a Assembleia conseguiam mediar este conflito para evitar que houvesse guerras, chatices e Tribunais como é o caso. -----
----- Marcámos uma reunião para ontem às três da tarde e simplesmente a resposta que obtivemos do Centro Social Monsenhor Júlio Martins foi através de um Senhor Advogado, Dr. José Jorge, a dizer que não precisa de medianeiros que a Junta não tem nada que estar a ser medianeiro entre o Centro Social e os proprietários porque a queixa não é só do Carlos. É do Carlos e dos outros



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 10

proprietários todos que estão por baixo que são mais quatro. Ficámos de boca aberta e acho que neste momento a única coisa que posso dizer é que terá que ser decidido por via judicial onde quer a Junta quer a Assembleia estarão do lado dos proprietários e é só”. -----

DOIS - ORDEM DO DIA

----- DOIS PONTO UM – APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da sessão anterior. -----

----- DOIS PONTO DOIS – APRECIÇÃO DA ATIVIDADE MUNICIPAL E SITUAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICÍPIO. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento das informações sobre a atividade municipal e situação financeira do Município, nos termos do que preceitua a alínea c) do número dois do artigo vinte e cinco da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro. -----

----- DOIS PONTO TRÊS - INFORMAÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA CONCEDIDA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SESSÃO ORDINÁRIA DE DEZEMBRO DE 2014 – RATIFICAÇÃO. -----

----- A Assembleia Municipal ratificou os compromissos plurianuais que se realizaram entre a anterior sessão da Assembleia Municipal e a presente sessão, assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia Municipal na sessão ordinária de dezembro de dois mil e catorze, desde a última sessão até esta data, conforme a informação presente pelo Executivo e anexa ao livro de atas-----



----- DOIS PONTO QUATRO – INFORMAÇÃO SOBRE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA I DO PAEL E REEQUILÍBRIO FINANCEIRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2015 – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

----- Presente uma informação sobre acompanhamento do Programa I do PAEL para efeitos de tomada de conhecimento e que aqui se dá por transcrita, ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação em apreço. ---

----- DOIS PONTO CINCO – FUNDO DE REGULARIZAÇÃO MUNICIPAL – AFETAÇÃO DOS RECURSOS – ART.º 67º DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO – TOMADA DE CONHECIMENTO. -----

----- Presente uma informação sobre o Fundo de Regularização Municipal – Afetação dos Recursos com base no art.º 67º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro para efeitos de tomada de conhecimento e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- A Assembleia Municipal tomou conhecimento da informação em apreço. ---

----- DOIS PONTO SEIS – DOCUMENTO DE PERMISSÃO GENÉRICA DE DESPESA A AUTORIZAR PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A VIGORAR EM 2016 – DISCUSSÃO - VOTAÇÃO

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente para efeitos de discussão e votação a proposta que a seguir se transcreve. -----

Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal

Considerando o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, adaptado à Administração Local, que determina que a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 12

compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivada sem prévia autorização conferida pelo Órgão Deliberativo salvo quando:

- a) *Resultem de planos ou programas plurianuais* legalmente aprovados;

- b) *Os seus encargos não excedam o limite de 20 000 contos (99.759,58 €)* em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

Considerando que, conforme dispõe a alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso), a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal, quando envolvam entidades da administração local.

Considerando que a alínea a) do n.º 1 do art.º 6.º determina igual normativo para as entidades da Administração Central condicionando a assunção de compromissos plurianuais a decisão prévia conjunta dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela, salvo quando resultarem da execução de planos plurianuais legalmente aprovados.

Face aos considerandos enunciados propõe-se que, em face do exposto, e ao abrigo das disposições legais e enquadramento supra citados, procurando replicar uma solução idêntica à preconizada para as demais entidades do Sector Público Administrativo, **a Assembleia Municipal de Freixo de Espada à Cinta delibere (em reforço do consentimento legal previsto no art.º 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho):**

1. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, **emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais**, nos casos seguintes:

a. Resultem projetos ou ações constantes das Grandes Opções do Plano;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 13

b. Os seus encargos não excedam o limite de 100.000,00 €(cem mil Euros) em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos;

c. Em que os Planos de Liquidação dos Pagamentos em atraso, acordados com os credores, nos termos do artigo 16º da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro, gerem compromissos plurianuais.

2. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no n.º anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro e cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

3. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.

4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Freixo de Espada à Cinta, 10 de dezembro de 2015

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Não havendo intervenções a registar sobre este ponto da ordem do dia, foi a proposta de dispensa de autorização prévia posta à votação tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 14

----- DOIS PONTO SETE – MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – ÁGUAS DO NORTE S.A. – ACORDO DE TRANSAÇÃO – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente um acordo de transação a celebrar entre o Município e a empresa Águas do Norte S.A. e que aqui se dá por transcrito ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente foi cedida a palavra à Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Este acordo destina-se ao pagamento total da dívida que nós temos até este momento com as Águas, que são os 337 mil euros que veem aí, está aqui incluído o valor do acordo anterior, daquele acordo que se fez. Porquê? O acordo anterior está com uma taxa de 6.03%, os juros de mora destas faturas que não conseguimos pagar andam à volta de oito e tal, nove, com este acordo nós conseguimos uma taxa de 1.5% por isso acho que a Câmara fica a ganhar, a diferença é muito grande nos juros. -----

----- É a única entidade com quem podemos fazer acordos é com as Águas”. -----

----- Não havendo outras intervenções a registar foi o acordo de transação posto à votação tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade. -----

----- DOIS PONTO OITO – CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MORADIAS DO DOURO INTERNACIONAL – CADERNO DE ENCARGOS – PROGRAMA DE CONCURSO – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente uma proposta, caderno de encargos e programa de concurso de cessão de exploração das Moradias do Douro Internacional e que aqui se dão por transcritos ficando um exemplar dos mesmos arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente foi cedida a palavra à Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Em relação às Moradias, sempre foi intenção concessioná-las. A Câmara não está vocacionada para aquele serviço, nem está a Câmara nem estão os funcionários. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 15

----- É um serviço da Câmara que nos dá prejuízo, foi feito um levantamento de todas as despesas e nós chegamos ao final do ano com um prejuízo à volta de vinte e dois mil euros porquê? Mete muita gente, só na receção são seis pessoas, limpeza e tudo o mais. -----

----- Eu entendo que sendo um privado fará pela vida, tem que pôr a Congida a funcionar, tem que lhe dar vida e tem que trabalhar, na Câmara, se ficar teremos que fazer muita alteração que, não sei se é possível, se não for concessionado acho que perdemos uma oportunidade de dinamizar a Congida e de a colocar como ela merece e de chamar gente a Freixo, só o deixar de ter prejuízo já é muito bom se ainda lucrarmos alguma coisa melhor e não é nada que fique entregue de uma vez, tem clausulas se as coisas não correrem bem”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Rui Portela que referiu: “Em relação a privatizações passar coisas do domínio público para privado sou contra em qualquer sítio. Se a única justificação que a Câmara dá é única e exclusivamente o prejuízo, se formos entrar pela questão do prejuízo a Câmara se calhar dá prejuízo em muitas coisas, não vamos privatizar tudo, mesmo sendo por dez anos. -----

----- Na minha modesta opinião acho que se deveria pensar em a Câmara tentar dinamizar o espaço, acho que é um bem que o Município tem e que deve explorar, deve estudar sim uma maneira de os funcionários, é claro que não é para mandar embora mas, tentar uma maneira de em vez de ter lá dez pôr lá oito ou nove, tentar reduzir custos. -----

----- Acho que era melhor estudar uma maneira de viabilizar, eu não digo que dará lucro a curto prazo mas acho que é um bem que a Câmara deveria preservar, é a minha opinião”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Nuno Ferreira que referiu: “Relativamente a esta questão da Moradias eu sou contra a privatização e vou dizer porquê. -----

----- Primeiro há umas questões que são importantes também aqui, saber o que é que vai acontecer às Moradias. A primeira delas é saber o que é que vai acontecer ao pessoal que trabalha lá afeto à Câmara Municipal, essa é uma questão que se prende, primeiro as pessoas, se me falou em seis postos de trabalho, aqui diz que terão que dar vantagem a quem é Munícipe de Freixo, neste acordo, o que é certo é que desde que não cumpram os requisitos à partida já não poderiam estar, pela justificação que a Senhora Presidente disse que não tinham qualificação para estar



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 16

lá o pessoal da Câmara. Referiu na sua intervenção que o pessoal não está habilitado para estar lá em baixo em relação à hotelaria. -----

----- Em relação à outra parte é uma forma de dar-se formação profissional, se é vocacionado par aquele ramo, por isso é que há pessoas que tiram turismo e também outras pessoas para dinamizar, acho que pode ser uma fonte de rendimento, uma vez que está a dar prejuízo, acho que pode ser uma fonte de rendimento desde que seja bem planeado, organizado e dinamizado porque está inserido na Congida que é uma praia fluvial de excelência e que podia ser aproveitada melhor do que o que está a ser aproveitada mas, isso são opiniões. ----

----- Depois, outro ponto que gostaria de ver explicado é como é que chegaram ao montante de a proposta mínima terá que ser de quinze mil euros anuais, nunca inferior a esse valor e já agora se me poderia fornecer esses dados, não sei se dispõem desses dados ou não de esse prejuízo de vinte e dois mil euros é do último ano ou já é correntemente de vários anos a esta parte, porque seguindo o meu raciocínio isto já vem do Presidente Edgar Gata na altura quando fez o investimento nas Moradias. Eu suponho que este investimento que foi feito nas Moradias já esteja pago até agora, essa obra, ou seja, se nós quando recebemos pessoas, se a Câmara por norma dá lá para baixo para as Moradias para poderem dormir, qual é o interesse de agora que está o investimento pago porque não rentabilizá-lo do que estar a entregar, neste caso, a um privado e depois a Câmara quando necessitar vai ter que ir pagar esses mesmos alojamentos, quando poderia ser uma despesa que não teria que suportar o Município, em vez de afastarmos o problema seria melhor resolver esse mesmo problema e pôr a privatização de lado em relação às Moradias”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Manuel Frade que referiu: “Eu confesso que fiquei surpreendido, fui apanhado completamente de surpresa com esta proposta e gostava de ver aqui um ou outro ponto esclarecido que é assim. -----

----- É sabido, ou julgamos todos saber em Freixo que as Moradias do Douro Internacional têm uma taxa de ocupação muito boa. Corrija-me se não estiver certo mas todas as pessoas têm essa ideia. -----

----- Depois, queria sobre tudo isto, a Senhora Presidente falou num prejuízo anual calculado em cerca de vinte mil euros, eu gostava de saber se neste prejuízo estão contabilizados os serviços que a Câmara presta, nomeadamente sem receber nada, refiro-me à ocupação por convites que devem fazer, julgo eu, a avaliar só pela Banda devem fazer um total anual muito significativo porque, a ideia que



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 17

tenho é que muitas das pessoas que a Câmara convida ou que depois ajuda, nomeadamente associações em termos de dar dormidas a várias pessoas durante o ano será um total significativo. -----

----- Perguntava em concreto se estão contabilizados esses serviços, essas dormidas neste prejuízo anual calculado”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Carlos Novais que referiu: “A questão que eu queria pôr é, haveria algumas mais que queria colocar mas já foram colocadas, a que eu queria colocar é a receção como é que está a funcionar, uma vez que foi referido pela Senhora Presidente que são seis pessoas na receção, aquilo é por turnos e quantos é que estão por turno. -----

----- Uma outra pergunta é qual a taxa de ocupação média que têm as Moradias”.

----- Respondeu a Senhora Presidente da Câmara que é por turnos e que são três de dia e três à noite. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor António Augusto Afonso que referiu: “Surpreendeu-me pela positiva esta proposta porque a Câmara não está nem estará vocacionada para explorar a indústria hoteleira e se a Câmara chegar à conclusão e temos que partir da seriedade da informação que não é rentável, que a Câmara não tem tido capacidade para explorar, não é uma questão de privatização, porque isto não vai ser privatizado o património continua a ser da Câmara Municipal, pelo eu, a cessão de exploração é a medida que considero ser a mais correta para viabilizar as Moradias do Douro Internacional”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Para chegar ao montante da proposta mínima nós temos a receita, teve que se ter em conta os funcionários que poderão lá ter, teve que se deduzir isso e chegou-se mais ou menos àquele valor que, já vos digo, pode parecer pouco mas há quem diga que é muito alto, nas contas que fizemos foi ao valor que chegámos, já lhe pusemos para poder ser trimestral também o pagamento uma vez que há meses que são piores e outros melhores para que seja possível que seja feito. -----

----- O pessoal que está lá tem para onde ir, podem pensar tem muita gente a Câmara, tem mas há serviços que estão sempre em falta, portanto, quem está na Congida faz falta noutros locais, não fica ninguém sem ter para onde ir, dos que lá estão. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 18

----- Quando eu falei em relação a eles, as pessoas não estão é vocacionadas porque não foram preparadas, a especialidade delas não é aquela, no fundo é o trabalho delas mas não estão vocacionadas para aquilo, isso é normal, tudo tem que vir de nós, se estivermos a trabalhar para nós próprios é diferente do que estando na Câmara, não é a mesma coisa e não estou a dizer mal de quem está lá a trabalhar, nem pensar. -----

----- Em relação às dormidas, como falou o membro Manuel Frade das que damos não estão contabilizadas. -----

----- O estado das Moradias é normal, se as pessoas vão para lá e estão bem não se queixam, portanto não podem estar muito mal, ao contrário do que alguém possa dizer, aos anos que já têm é evidente que vão precisando de algum arranjo mas isso também terá que ficar por parte de quem ficar com elas. -----

----- Em relação à taxa de ocupação neste momento não consigo dizer”. -----

----- Solicitou de novo a palavra o membro Senhor Nuno Ferreira que referiu: “As seis pessoas que estão lá são funcionárias do Município neste momento, então seguindo o seu raciocínio se as seis pessoas nem todos são aqueles que são do quadro do Município suponho que o seu lugar está assegurado e as outras pessoas que não são do quadro do Município, para onde é que vão essas pessoas”. -----

----- Usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Se não têm vinculo terão que sair mas quem pegar na Congida também vai dar emprego, de certeza absoluta”. -----

----- Usou de seguida da palavra o membro Senhor Ivo Palmeirão que referiu: “Do que eu estou a perceber as seis pessoas, portanto, serão seis pessoas do quadro da Câmara que são os da receção e quando se estão a referir a esses das jeiras, ou lá o que estão a dizer, presumo que sejam os das limpezas e não só, de qualquer forma a situação atual é precária, ou seja, é daquelas pessoas que estão sempre a rodar”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Manuel Frade que referiu: “Eu precisava mesmo de ter uma ideia, para ser justo em relação a isto, de ter uma ideia de quanto é que importa se não anualmente pelo menos mensalmente, quanto importa as cedências de essa gente que vem quer convidados quer outros. -----

----- Isto iria retirar ao prejuízo, o montante que a Câmara pudesse gastar com convites, pagamentos isso iria retirar ao prejuízo se, eventualmente, nós estamos a



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 19

falar de um prejuízo de cerca de vinte mil euros e se destes por exemplo dez mil euros fossem de convites, podem-me situar em relação a isto para ter uma ideia de como é. -----

----- Este prejuízo, segundo percebi, é crónico, todos os anos vêm tendo este prejuízo e isso falando bem e depressa deve-se a má gestão, àquilo que a Senhora Presidente disse que é a falta de vocação da Câmara, portanto isto é incontornável, isto é, a Câmara reconhece que esta e as outras anteriores que não sabem gerir aquilo, ou não podem e que aquilo é crónico e dá prejuízo e a alternativa será a situação é esta, verdade”. -----

----- Usou de seguida da palavra o membro Senhor Ivo Palmeirão que referiu: “Relativamente a esta questão colocada pelo Deputado Manuel Frade o facto é crónico e o problema está a vis, o problema é a receção que tem neste caso seis pessoas, pelo que estamos aqui a ouvir, portanto, seis pessoas para puderem assegurar não sei se são dois turnos se são três, têm que ser três porque há um que folga sempre, ou dois não faço ideia, quer no turno da manha quer no turno da noite e é preciso muita gente na receção, aquilo se for um privado de certeza que não tem lá mais do que duas pessoas, o problema é esse”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Nuno Ferreira que referiu: “Relativamente às condições da receção eu suponho que seja privado ou seja público têm que dar condições aos funcionários que vão para lá trabalhar, acho que não pode haver sobrecarga de horário primeiro ponto. -----

----- Depois o segundo ponto em relação ao prejuízo eu perguntei se já desde o tempo do mandato do Professor Edgar Gata e passando também pelo do Senhor José Santos e mesmo agora se deu sempre prejuízo todos os anos, gostaria de saber esses dados, depois outra questão que lhe quero coloca e que não vem aqui enunciada no contrato é se os privados, quem ficar com as Moradias se vão ter também acesso à piscina municipal, se não vão pagar piscina municipal, porque o que está agora estabelecido nas Moradias é que podem frequentar a piscina. O que quero saber é se quem ficar com as Moradias é se vão pagar entrada na piscina ou não, também é pertinente saber isso”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “A piscina não faz parte. -----

----- Só para ficarem com uma ideia, tenho aqui um apanhado da receita dos anos de dois mil e onze a dois mil e catorze, o de dois mil e quinze ainda não está



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 20

concluído. No ano de dois mil e onze a Congida tem aqui setenta e três mil euros, no de dois mil e doze cinquenta e nove mil euros, no de dois mil e treze cinquenta e um mil euros, isto é normal com a crise que veio isto tinha que descer, no ano de dois mil e catorze já aumentou para cinquenta e três mil euros, este ano ainda não sabemos, até setembro tínhamos quase quarenta mil euros, se os custos que temos, e os custos são sempre os mesmos, não varia, são as mesmas pessoas, os mesmos gastos de luz anda à volta dos setenta e cinco mil euros, portanto estes custos vêm de há muito tempo, eles não se alteram, as pessoas são as mesmas”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Manuel Frade que referiu: “Eu tenho que estar minimamente informado para depois votar, estes custos de setenta e cinco mil euros, cerca disso incluem despesas com gásóleo e tudo o resto”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Para além do gásóleo há também, os consumíveis, produtos de limpeza, telefone, seguros, etc. -----

----- O problema é que antigamente nas contas o mapa que vinha só tinha os vencimentos dos funcionários que eram da Câmara e contabilizavam pelo líquido e não é assim, não faziam contas ao telefone, gásóleo, a nada era o vencimento líquido dos funcionários da Câmara que nem os dos outros entravam, nem a lavagem da roupa, nada disso vinha no mapa que era apresentado no final de cada mês e mesmo assim as contas ficavam com mil ou dois mil euros a menos no final do ano e as contas não se fazem assim”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Carlos Novais que referiu: “Eu estive a fazer um cálculo por alto com base numa taxa de ocupação de setenta por cento de média e davam-me aqui uns valores aproximados de receita de cerca de cem mil euros. -----

----- Para dar no final do ano os cinquenta mil euros de que falou a taxa de ocupação tem que ser muito inferior aos setenta por cento, agora a pergunta que queria colocar neste seguimento depois de fazer estas contas e destas informações mais é: Será por falta de divulgação, será por falta de informação”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Ivo Palmeirão que referiu: “Relativamente à taxa de ocupação duvido que esteja nos setenta por cento, acredito que esteja no Verão e mesmo assim não sei, porque uma coisa é o fim-de-



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 21

semana e outra coisa é durante a semana, de Inverno duvido que chegue sequer aos trinta por cento, não sei se têm dados mensais porque depressa se faz a média. ----- Eu duvido que a taxa de ocupação média ande nos cinquenta por cento, talvez mas, isso é uma questão de arranjamem os dados e a gente analisa. ----- Relativamente à questão da divulgação, de facto a divulgação não podemos dizer que seja a melhor porque é fácil, vamos a um booking, vamos a qualquer coisa e não se vêm as Moradias do Douro Internacional mas, também se o estivessem seria com certeza mais um posto de trabalho que a Câmara teria que criar porque dá algum trabalho e depois é preciso estar em cima das reservas para não haver bagunça, porque se houver uma reserva via telefone e uma reserva via booking no mesmo dia e já estiver a coisa cheia corre mal, portanto é uma pessoa só para isso, agora a Câmara lá saberá”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Nuno Ferreira que referiu: “Eu acho que o próprio Município poderia arranjar forma de reestruturar as Moradias da Congida e ficar na mesma com as Moradias da Congida, porque se se está a apostar na Congida, se está a apostar no turismo em Freixo de Espada à Cinta acho que as Moradias seriam um bom tónico para se continuar esse investimento e não entregar só porque surge um problema e pôr para o lado. ----- Tenho a certeza se houver entreajuda e se se der formação aos funcionários e até ao pessoal jovem e criar postos de trabalho que poderá ter rentabilidade, eu sou a favor que se mantenha no Município e que se ultrapassem esses obstáculos porque, se cada vez que surge um problema vamos dar a privados acho que não é uma política correta”. -----

----- Usou de seguida da palavra o membro Senhor Rui Portela que referiu: “Eu volto a lembrar que o estudo não está feito rigorosamente, as taxas de ocupação não estão esclarecidas, há aqui muitos valores que a Câmara poderia repensar no assunto e ver estas contas bem feitas, não estão rigorosas, já se viu aqui na taxa de ocupação, nos valores, nos custos, acho que deviam pensar melhor antes de dar este passo”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Senhor Presidente da Assembleia que referiu: “Eu ia precisamente, pegando na intervenção do Senhor Deputado Ivo, ia precisamente dizer isso. Parece-me das intervenções do Senhor Deputado Rui Portela e do Senhor Deputado Ivo que nos faltam alguns dados, designadamente em termos da taxa de ocupação, em termos do custo dos funcionários. Há aqui



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 22

uma questão que o Senhor Ivo referiu e eu tenho alguma dificuldade em compreender quando diz que o concessionário é obrigado a fazer as despesas de beneficiação. Não me parece que seja isso o que aqui se diz. O que diz o ponto K é suportar todas as despesas de conservação, o que é muito diferente pois há um ponto lá à frente que refere que poderá a Câmara se entender conveniente por mais adequada exploração e funcionamento das Moradias realizar mediante prévia audiência do adjudicatário obras de beneficiação das Moradias. Portanto, quer dizer, a quem compete fazer as obras é à Câmara, ao adjudicatário apenas compete a conservação, ora conservar é, tão somente, manter num bom estado aquilo que lhe é entregue.-----

----- Portanto, eu penso que a proposta do Senhor Ivo não a concretizou, não a verbalizou mas o Senhor Rui penso que era nesse sentido era de que, digamos, a Câmara nos apresentasse mais dados sobre este problema, designadamente, taxas de ocupação, custos com pessoal, sobre as receitas penso que esses dados já nos foram presentes mas, de qualquer modo apresentar-nos um estudo mais detalhado sobre esta questão para que nós pudéssemos deliberar em consciência, Não sei se concordam com isto ou não. -----

----- Vamos então votar o que nos foi presente. -----

----- Não havendo outras intervenções a registar foi a proposta posta à votação tendo-se verificado a seguinte votação: -----

----- Votos a favor – 7 dos membros Miguel Gata, Márcia Frade, Carlos Pereira, António Augusto Afonso, Ivo Quintas, Ana Luísa Peleira e António Morgado. ----

----- Votos Contra – 6 dos membros Nuno Ferreira, Ademar Bento, Raul Ferreira, Ana Vargas, Rui Portela e António Nunes dos Reis. -----

----- Abstencões – 3 dos membros Carlos Novais, Manuel Frade e Mário Galas.

----- A Proposta de cessão de exploração das Moradias do Douro Internacional, Caderno de encargos e programa de concurso foi aprovada por maioria. -----

----- DOIS PONTO NOVE – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2016 – APRECIACÃO TÉCNICA ENVIADA PELA DGAL – MAPA DE PESSOAL - PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 23

----- Presentes para efeitos de discussão e votação a proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e dezasseis, bem como o Mapa de Pessoal e a apreciação técnica enviada pela DGAL e que aqui se dão por transcritos ficando um exemplar dos mesmos arquivados na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente foi cedida a palavra à Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Em relação ao orçamento todos têm em posse o que está feito, as recomendações da DGAL como podem ter visto nós não conseguimos ainda cumprir aquilo que foi determinado, tentamos mas não é fácil, portanto ainda não cumprimos, não conseguimos. -----

----- Tivemos que alterar, o orçamento foi uma vez à DGAL, tivemos que fazer alterações, voltou lá e mesmo assim ainda traz aqui muitas advertências. -----

----- Acho que está dentro daquilo que é possível fazer, está empolado, obrigatoriamente tem que estar, não fazemos milagres, tentamos cumprir ao máximo até onde podemos, não podemos fazer grande coisa”. -----

----- Posta à votação a proposta de Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de dois mil e dezasseis foi a mesma aprovada por maioria com as abstenções dos membros Senhores António Augusto Guerra Nunes dos Reis, Nuno Manuel Rocha Gomes Ferreira, Ademar Bento, Raul de Jesus Rocha Ferreira, Manuel Augusto Frade e Ana Isabel Chiote Lopes Vargas. -----

----- DOIS PONTO DEZ – REVISÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Pelo senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma revisão do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta e que aqui se dá por transcrito, ficando um exemplar do mesmo arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente, usou da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Isto é a revisão do Regulamento de Horários de Funcionamento dos



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 24

Estabelecimentos Comerciais do Município e tenho a dizer que tem que ser votado porque o período de discussão pública já passou. Isto agora funciona de maneira diferente, quando vai à Câmara depois é colocado no site, tem trinta dias para a discussão pública, as pessoas têm que se inscrever para depois proceder às sugestões. -----

----- Não houve ninguém que se inscrevesse, foram pedidos, até ainda antes desse período, pareceres à DECO, GNR, está aí tudo mencionado, a DECO, a GNR e a Associação de Comerciantes pronunciaram-se, quanto ao resto se passou o período agora ou é aprovado ou reprovado. Se for reprovado, tem que se fazer tudo outra vez de novo, abrir outra vez os trinta dias para discussão pública e tudo isso”. -----

----- Seguidamente, usou da palavra o membro senhor Rui Portela que referiu: “Eu encontrei lá duas ou três alterações que é ao sábado e ao dia anterior a um feriado que vai passar para as quatro da manhã e nas esplanadas que está limitado à meia-noite, durante todo o ano. Será que só pode haver esplanadas nos cafés até à meia-noite ou até à hora de encerramento dos estabelecimentos se esta ocorrer antes? -----

----- Esse acho que um dos pontos críticos está aí. Se é todo o ano é um ponto crítico, toda a gente sabe que nos meses de julho, agosto e setembro as esplanadas de alguns cafés de Freixo estão até às duas cheias de gente. -----

----- Se queremos ter algum movimento na Vila, pelo menos nos meses de Verão, temos de salvaguardar esses aspeto, No Inverno não, porque está frio para isso e acerca do horário até às quatro da manhã se for todo o ano também acho que há estabelecimentos, não muitos mas pelo menos um que eu sei que funciona toda a madrugada, paga licenças para isso, em relação aos outros cafés. -----

----- Já em outras Assembleias se falou aqui no barulho, se todos os cafés estiverem abertos até às quatro da manhã, então vai haver mais confusão com o barulho, tirando nas esplanadas se estiverem só até à meia-noite ou uma da manhã que é um erro, pelo menos, nos meses de verão. -----

----- São os dois pontos que eu encontro que não estão corretos. Devíamos salvaguardar pelo menos os meses de verão e aquele ponto até às quatro da manhã”. -----

----- Usou de seguida da palavra a senhora Presidente da Câmara Municipal que referiu: “Houve um período de discussão pública em que as pessoas poderiam dizer o que estava mal e ninguém o fez”. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 25

----- Seguidamente usou da palavra o membro senhor Rui Portela que referiu: “Acho que é prejudicial na elaboração do documento colocar principalmente esse da esplanada. Isso vai trazer chatices, vai trazer multas e não vai ser bom para ninguém”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro senhor Nuno Ferreira que referiu: “Em relação a estes pontos e áquilo que disse o Deputado Rui Portela e em relação às esplanadas acho que devia ser corrigido esse ponto porque, supostamente de verão se é até à meia-noite ou no máximo até à uma da manhã certamente não haverá nenhum dono de nenhum café que vai chegar à meia-noite e vai mandar sair os seus clientes da esplanada para irem para dentro. Não tem muita lógica e acho que esse ponto deveria ser corrigido. -----

----- Também me parece que no artigo seis, permanência nos estabelecimentos, o período de quinze minutos para o fecho da caixa e limpeza isso é quase impossível de fazer, acho que também deveria ser salvaguardado esse ponto. -----

----- Em relação aos horários noturnos, indo também de encontro ao que o senhor Rui Portela disse, também nesse caso se deveria ver se é justo para toda a gente em relação ao horário. -----

----- O outro ponto, como a senhora Presidente referiu, foi que não se inscreveu ninguém, é isso também que não se percebe quando há partes envolvidas, também deveriam participar nisso, suponho que tenha sido bastante divulgado isso”. -----

----- Respondeu a senhora Presidente da Câmara referindo: “Isto foi à Câmara, foi para o *site* e eu até avisei alguém que era assim que ia funcionar e não apareceu ninguém a sugerir”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro senhor Nuno Ferreira que referiu: “Acho que se deveria ter em conta o artigo seis, de fecho de caixa e limpeza e o artigo sétimo que é o horário das esplanadas que também não está correto e aliás, se pegar no artigo seis e for ver o ponto quatro e cinco ele contradizem-se. Um afirma uma coisa e o outro já vai afirmar totalmente o contrário. Acho que os pontos quatro e cinco do artigo seis entram ambos em contradição, os mesmos deviam ser revistos e formar apenas um só e deviam ser corrigidos”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra a membro senhora Ana Luísa Peleira que referiu: “Começo por referir que, ao contrário dos regulamentos anteriores, me



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 26

apraz que este tenha sido colocado à discussão pública, como sempre defendi, tenho pena que não tenha havido ninguém a fazê-lo, portanto, a parte interessada não tenha sequer, se calhar, olhado para o edital e dizendo ali ao Deputado Rui Portela que, de facto isto foi publicado e saiu o edital dia trinta e um de agosto e esteve trinta dias, portanto houve mais do que tempo para as pessoas falarem. Também acho curioso que se fale aqui dos cafés quando há aqui um ponto que ninguém referiu e que me parece que se calhar, não sei se é erro, mas gostaria que olhassem para o artigo segundo, a classificação dos grupos por estabelecimento, em que se inclui no grupo um os talhos, hipermercados, supermercados e por aí fora e depois na página seguinte no artigo terceiro, no ponto dois diz assim: «Os estabelecimentos pertencentes ao primeiro grupo podem funcionar entre as oito horas e as vinte e quatro horas», portanto talhos, supermercados, oficinas de manutenção das oito às vinte e quatro horas, ou seja, nós sabemos que isso não acontece neste momento em Freixo mas poderá vir a acontecer e isso parece-me muito mais preocupante do que aquilo que foi referido das esplanadas, Não sei se foi erro, se é para retificar, também não sei se está nas nossas competências fazer isso, deduzo que sim porque isto vem à aprovação da Assembleia e creio que nós como Deputados poderemos sugerir alterações, embora tenha já passado o prazo para que isso aconteça mas creio que não se dirige a nós, não sei se estou a entender mal, se isto poderá ser levado em conta mas, parece-me demasiado das oito às vinte e quatro horas”. -----

----- Usou de seguida da palavra o senhor Presidente da Assembleia Municipal que referiu: “Há aqui uma questão que também quero referir, talvez seja defeito meu mas, vemos aqui no artigo sétimo e diz «nas vésperas de sábados, ao sábado, domingos e feriados», isto acho que é uma redação que está um pouco confusa. Penso que está uma vírgula a mais e falta um e, porque se não numa leitura rápida dá a ideia que é nas vésperas dos sábados, dos domingos e dos feriados. Esta redação é muito confusa, isso vai dar origem a confusões. -----

----- A minha dúvida é se aqui não está o domingo mesmo, aqui como eu leio é, nas vésperas de sábado, ao sábado, domingos e feriados. Penso que está uma redação coxa e que não consigo compreender. Por outro lado, aqui fala-se em feriados mas, lá para trás fala-se em feriados e dias santos que eu também não sei o que é. O que são dias santos? Dias santos de que religião? Às tantas vai-se entender, sei lá, o dia um de novembro é um dia santo: Feriado não é neste momento mas, é um dia santo. Acho que isto devia ser revisto, eliminado a referência a dias santos. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 27

----- Depois, realmente eu sei que a atividade privada é eficientíssima relativamente aos serviços públicos, reconheço isso. Agora, exigir que para trabalhos de limpeza, manutenção e fecho não se ultrapassem os quinze minutos, acho que é exigir de mais da atividade privada”. -----

----- Não havendo outras intervenções a registar foi a proposta de revisão do regulamento municipal de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta posta à votação, tendo-se verificado a seguinte votação: -----

----- 12 Votos contra dos membros: António Nunes dos Reis, Ana Isabel Lopes Vargas, António Augusto Afonso, Manuel Frade, Nuno Ferreira, Carlos Novais, Carlos Pereira, Raul Ferreira, Ademar Bento, Rui Portela, Miguel Gata e Márcia Frade. -----

----- 2 Votos a favor dos membros: Ivo André Palmeirão e Ana Luísa Peleira. ---

----- 2 Abstenções dos membros: António Morgado Tavares e Mário Santos Galas. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou, por maioria, reprovando a proposta de revisão do regulamento municipal de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais do Município de Freixo de Espada à Cinta, informando o Senhor Presidente da Assembleia que, no mais curto espaço de tempo, faria chegar ao Executivo um extrato da ata, a propósito deste ponto, para os fins convenientes-----

----- DOIS PUNTO ONZE – DESAFETAÇÃO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO – PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 2,188 METROS QUADRADOS, SITA NA RUA DAS EIRAS – UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAGOAÇA E FORNOS – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Pelo Senhor Presidente da Assembleia Municipal foi presente uma proposta de desafetação do domínio público do Município para o domínio privado que a seguir se transcreve. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 28

PROPOSTA

Desafetação do domínio público para o domínio privado – parcela de terreno com a área de 2,188 m2 sita na Rua das Eiras – União das freguesias de Lagoaça e Fornos

O Município de Freixo de Espada à Cinta, no âmbito dos procedimentos que visam uma correta política de ordenamento do território, associado à necessidade de requalificação urbana no âmbito da gestão urbanística, por razões que se prendem com a necessidade de proceder ao alinhamento de uma frente urbana, na Rua das Eiras, em Lagoaça, entende que se torna necessário a desafetação de uma parcela de terreno do domínio público municipal para o domínio privado do município, como a seguir se descreve:

1 – Sobre a parcela com a área de 2,188 m2, sito na Rua das Eiras ,da União de Freguesias de Lagoaça e Fornos, que confronta a norte com Via Pública, a nascente com Via Pública, a sul com Aníbal Barbosa de Oliveira Apura e a poente com Armando Afonso – Cfr. Planta que segue em anexo à presente proposta e dela fica a fazer parte integrante (**Doc. nº 1**).

Deste modo, tendo em conta que importa regularizar, matricial e registralmente, e com a maior celeridade possível a referida área, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de:

1 – Aprovar, nos termos do artigo 17.º do D.L. n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua atual redação, a desafetação do domínio público municipal a parcela de terreno supra descrita e identificada na planta, que se anexa a esta proposta.

2 – Enviar, conforme o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), conjugado com o artigo 25, n.º 1, alínea q) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, à Assembleia Municipal para aprovação naquele órgão, a presente proposta deverá, posteriormente, ser publicada em Edital para apreciação pública durante 30 dias.”

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- A Assembleia Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do Membro Senhor Mário José dos Santos Galas aprovar a proposta de desafetação em apreço. -----



**MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 29

**----- DOIS PONTO DOZE – CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA
– INFORMAÇÃO – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----**

----- Presente a informação número trezentos e sessenta e sete subscrita pela Técnica Superior Dr.^a Susana Valente e que a seguir se transcreve. -----

Cumpre-me informar V.^a Ex.^a que a Lei n.º 33/98, de 18 de Julho alterada e republicada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto criou os conselhos municipais de segurança. Cada conselho municipal de segurança, é uma entidade de âmbito municipal com funções de natureza consultiva, de articulação, informação e cooperação, cujos objetivos, composição e funcionamento são regulados pelo diploma legal anteriormente citado.

O Conselho Municipal de Segurança tem como objetivos:

- a) Contribuir para o aprofundamento do conhecimento da situação de segurança na área do município, através da consulta entre todas as entidades que o constituem;
- b) Formular propostas de solução para os problemas de marginalidade e segurança dos cidadãos no respetivo município e participar em ações de prevenção;
- c) Promover a discussão sobre as medidas de combate à criminalidade e à exclusão social do município;
- d) Aprovar pareceres e solicitações a remeter a todas as entidades que julgue oportunos e diretamente relacionados com as questões de segurança e inserção social;
- e) Proceder à avaliação dos dados relativos ao crime de violência doméstica, e tendo em conta os diversos instrumentos nacionais para o seu combate, nomeadamente os Planos Nacionais de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e de Género-2014-2017, e apresentar propostas de ações que contribuam para a prevenção e diminuição deste crime;
- f) Avaliar os números da sinistralidade rodoviária e, tendo em conta a estratégia nacional de segurança rodoviária, formular propostas para a realização de ações que possam contribuir para a redução dos números de acidentes rodoviários no município.

De acordo com a lei integram cada conselho:

- a) O presidente da Câmara Municipal;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 30

- b) O Vereador do pelouro, quando este não seja assegurado pelo próprio presidente da Câmara;
- c) O presidente da Assembleia Municipal;
- d) Os presidentes das juntas de freguesia, em número a fixar pela assembleia municipal;
- e) Um representante do Ministério Público da comarca;
- f) Os comandantes das forças de segurança presentes no território do município, bem como dos serviços de proteção civil e dos bombeiros;
- g) Um representante do Projeto VIDA;
- h) Os responsáveis na área do município pelos organismos de assistência social, em número a definir no regulamento de cada conselho;
- i) Os responsáveis das associações económicas, patronais e sindicais, em número a definir no regulamento de cada conselho;
- j) Um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, designados pela Assembleia Municipal, em número a definir no regulamento de cada conselho, no máximo de 20;
- k) Entidades e organizações que intervenham no âmbito da violência doméstica;
- l) Os responsáveis, da área do município, por organizações no âmbito da segurança rodoviária.

O conselho é presidido pelo presidente da câmara municipal, a quem compete assegurar a instalação do conselho.

Compete à Câmara municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do conselho.

Os membros de cada conselho tomam posse perante a assembleia municipal.

A Assembleia municipal elabora e aprova o regulamento provisório, que envia a título consultivo ao conselho.

O conselho, na sua primeira reunião, analisa o regulamento e emite parecer, a enviar à assembleia municipal.

Na sua primeira reunião, após a receção do parecer a assembleia municipal discute e aprova o regulamento definitivo.

Mais se informa V.^a Ex.^a que não obstante este assunto ter sido levado à reunião de câmara municipal de 11/01/2012 e à sessão de assembleia municipal de 27/02/2012, o conselho municipal continua por criar.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 31

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo municipal que tome as seguintes deliberações:

- 1- Aprovar a criação do Conselho Municipal de Segurança.
- 2- Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte do Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal.
- 3- Caso seja aprovada pela Assembleia Municipal, deve a mesma, nos termos da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho alterada e republicada pela Lei n.º 106/2015, de 25 de agosto, fixar o número de presidentes das juntas de freguesia, designar um conjunto de cidadãos de reconhecida idoneidade, em número a definir no regulamento, no máximo de 20, para integrarem o conselho e elaborar e aprovar o regulamento.

À consideração superior.

A TÉCNICA SUPERIOR

- Dr.ª Susana Maria Durana Valente -

----- Depois de devidamente analisada a informação a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a criação do Conselho Municipal de Segurança. -----

----- DOIS PONTO TREZE – PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (LIC. ARQUITETURA) – AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente uma proposta de autorização para recrutamento excepcional e que a seguir se transcreve. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 32

Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Um Trabalhador na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Lic. Arquitetura) – Autorização para o Recrutamento Excecional

Considerando que o concelho de Freixo de Espada à Cinta está inserido no Parque Natural do Douro Internacional importa que este município zele pelo seu património construído de que fazem parte quatro freguesias e seis aglomerados populacionais que a autarquia não conseguirá sem o contributo de um técnico competente.

Considerando que a Vila de Freixo de Espada à Cinta inclui no seu interior uma zona histórica de elevado valor patrimonial da qual fazem parte alguns monumentos nacionais classificados compete à Câmara Municipal em parceria com as entidades regionais e nacionais competentes a salvaguarda de tão rico património, tarefa para a qual necessita de técnicos qualificados.

Considerando que o artigo 5º da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho visa exigir que a Administração Pública (entre as quais as Câmaras Municipais) dote os seus quadros de funcionários e trabalhadores com qualificação adequada para apreciar e analisar um projeto, ou seja, de arquitetos para apreciar e analisar um projeto de arquitetura.

Considerando que só aos arquitetos cumpre assinar e apreciar projetos de arquitetura, tendo de obras particulares como de obras públicas (n.º 2 do art.º 10 da Lei n.º 31/2009, de 3 de julho e n.º 3 e 4 do Decreto – Lei n.º 176/98 de 3 de julho.

Considerando que o Município não possui pessoal com licenciatura de arquitetura, e que tem colmatado essa falha com o recurso a Estagiários no âmbito dos Estágios Pepal e uma prestação de serviços de Arquitetura.

Considera-se, por isso, ser imprescindível promover o recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo que se trata de cumprir uma imposição legal, e a inexistência, como se referiu, de pessoal com formação e habilitações exigidas.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Por outro lado, e também mediante procedimento concursal, em casos excecionais, devidamente fundamentados, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública pode, de acordo com o n.º 5 do supracitado artigo recrutar trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 33

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do art.º 30 da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 do Decreto – lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015-LOE2015), no seu artigo 65º n.º1, sob a epígrafe “ Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou rutura”, estabelece que sem prejuízo do disposto no art.º 84º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as autarquias locais cuja a dívida total ultrapasse o limite previsto no art.º 52º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo, estabelece que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número um, fixando caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e os seguintes:

- i) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade;
- ii) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no art.º 8 da Lei n.º 5//2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- iii) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- iv) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

Dispõe ainda o artigo 265º da LTPF, que nenhum dos órgãos ou serviços, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou postos de trabalho em causa, cujos termos e tramitação desse procedimento prévio se encontra regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 34

Nos termos do art.º 16 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, no caso das autarquias locais, a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), a constituir no âmbito das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais são as EGRAS (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias).

De acordo com o artigo 16º-A, do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, caso a EGRA não esteja constituída, que é o caso que se verifica na Comunidade Intermunicipal do Douro, conforme declaração emitida em 30 de novembro de 2015, a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, a entidade que os colocou nessa situação assume a posição de EGRA para todos os efeitos, ou seja, a função é desempenhada nos municípios pelo presidente da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 15º do referido Decreto –Lei, na sua atual redação.

Esta matéria foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cuja solução interpretativa homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2015, refere que as autarquias locais não têm que consultar a Direcção- Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento dos trabalhadores em situação de requalificação.

No mesmo sentido se pronunciou a Secretaria de Estado da Administração Pública, conforme Nota n.º 5/JP/2014, que mereceu concordância do Senhor Secretário de Estado em 10 de Julho do corrente ano.

Considerando que o Município tem vindo a dar cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 78º da Lie n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Considerando que o recrutamento dos trabalhadores se inicia sempre de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de requalificação, e trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou caso não haja trabalhadores nestas condições, pelos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 30 e n.º 1 do artigo 265º, ambos da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento se efetua por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos conforme se encontra estipulado no artigo 48º da LOE 2015, pelo que o recurso ao pessoal nesta situação jamais ficará prejudicado;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 35

Considerando a inexistência no Município de reservas de recrutamento e de trabalhadores colocados em situação de requalificação (artigo 15º n.º 1 e artigo 16º-A do Decreto – Lei n.º 209/2009);

Considerando, que do mapa de pessoal a aprovar para 2016, se encontram previstos os postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas;

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere em conjugação do n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do art.º 4 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, por se verificarem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e nos n.ºs 2 a 5 do artigo 65º, ambos da LOE2015, conforme antes demonstrado:

- 4- Aprovar o recrutamento excecional, dos lugares previstos no Mapa de Pessoal a aprovar para o ano de 2016, de um trabalhador da carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciatura em Arquitetura), para ocupação do correspondente posto de trabalho referido, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para exercer as funções inseridas nas áreas de arquitetura e de geografia e planeamento, atendendo à informação datada de 1/12/2015 por parte da Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, da inexistência de candidatos em reserva de recrutamento conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
- 5- Que com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, na urgência da contratação e no interesse público no recrutamento, o procedimento seja único, podendo candidatar-se trabalhadores que se encontrem na situação de requalificação, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou, ainda indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, conforme estipulado nos n.ºs 2,3 e 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 6- Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte do Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de autorizar a abertura dos respetivos procedimentos concursais, conforme o que dispõe o n.º 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 36

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Seguidamente foi cedida a palavra à Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Esse procedimento concursal, tentamos fazer um concurso para uma arquiteta uma vez que é obrigatório ter uma arquiteta e a Câmara não tem. -----

----- Nós temos que a ter avençada porque é necessário assinar muitos documentos e dar muitos pareceres. -----

----- Vamos ter que pedir autorização à DGAL também, ficaremos sempre sujeitos a isso mas, se não tentarmos não sabemos, embora a informação que tenho é que a Câmara uma vez que tinha que reduzir aos funcionários três por cento, eram cinco funcionários, para se poder fazer um concurso e pedir autorização, teríamos que pôr, uma vez que são dois lugares que vêm aqui, teriam que ser sete a sair para podermos recrutar dois, no entanto vamos tentar, eles fazem falta e têm que estar avençados a ver se nos dizem que sim, se passar aqui também, evidentemente, não está nada garantido”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Rui Portela que referiu: “Já me esclareceu sobre uma parte que iria perguntar que era sobre a percentagem dos que teriam que ser dispensados. -----

----- Numa Assembleia anterior que tivemos e que foi falado aqui que ao não despedir funcionários, ainda bem que não o faz, vamos ter que para o ano, só para me dizer se é verdade, vai ser cortado nas transferências do Estado um vencimento. -----

----- No caso destes dois, vou já falar no outro ponto, no caso destes dois funcionários ser aprovado a contratação deles por tempo indeterminado, vai também dizer que irá ser cortado também nas transferências do Estado o vencimento deles”. -----

----- Respondeu a Senhora Presidente da Câmara referindo: “Não, o facto de não cumprirmos com aqueles três por cento, podia ter saído só um, podia não ter saído ninguém, a penalização é o vencimento de um funcionário, se durante o ano de dois mil e dezasseis também não cumprimos com os três por cento em dois mil e dezassete seremos penalizados com mais um, em vez de um serão dois vencimentos”. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 37

----- Depois de devidamente analisada a proposta a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do membro Senhor António Manuel Morgado Tavares aprovar a proposta em apreço. -----

----- DOIS PONTO CATORZE – PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE UM TRABALHADOR NA CARREIRA/CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR (LIC. GEOGRAFIA E PLANEAMENTO) – AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente uma proposta de autorização para recrutamento excecional e que a seguir se transcreve. -----

Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado de Um Trabalhador na Carreira/Categoria de Técnico Superior (Lic. Geografia e Planeamento) – Autorização para o Recrutamento Excecional

A gestão urbana e municipal para poder ser realizada com eficácia, tendo em consideração todas as condicionantes ao uso do solo consignadas na lei e os critérios estabelecidos em matéria de ordenamento do território e de preservação do ambiente não pode prescindir do recurso à exploração de Sistemas de Informação Geográfica, que são instrumentos de gestão e análise de informação georreferenciada de natureza multissetorial vocacionados para disponibilizarem, em tempo real, a informação atualizada relevante para o município e para apoiar a decisão, designadamente através da simulação de diversos cenários de intervenção possíveis.

O Município não possui no seu mapa pessoal com formação e habilitações específicas para participar em todos os estudos, planos e projetos municipais nos domínios do ordenamento do território e do urbanismo, das infraestruturas e dos equipamentos, bem como as intenções de intervenção territorial dos diversos serviços os quais serão obrigatoriamente para incorporar nos SIG; Promover a elaboração e manter atualizada a cartografia digital e temática necessária ao apoio das funções do município; Acompanhar a elaboração de estudos urbanísticos e planos promovidos por entidades externas.

Considera-se, por isso, ser imprescindível promover o recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 38

tempo indeterminado, atendendo a inexistência, como se referiu, de pessoal com formação e habilitações exigidas.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Por outro lado, e também mediante procedimento concursal, em casos excecionais, devidamente fundamentados, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública pode, de acordo com o n.º 5 do supracitado artigo recrutar trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do art.º 30 da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 do Decreto – lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015-LOE2015), no seu artigo 65º n.º1, sob a epígrafe “ Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou rutura”, estabelece que sem prejuízo do disposto no art.º 84º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as autarquias locais cuja a dívida total ultrapasse o limite previsto no art.º 52º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo, estabelece que em situações excecionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número um, fixando caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e os seguintes:

- I) Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade;
- II) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no art.º 8 da Lei n.º 5//2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 39

- III) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- IV) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

Dispõe ainda o artigo 265º da LTPF, que nenhum dos órgãos ou serviços, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou postos de trabalho em causa, cujos termos e tramitação desse procedimento prévio se encontra regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 16 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, no caso das autarquias locais, a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), a constituir no âmbito das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais são as EGRAS (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias).

De acordo com o artigo 16º-A, do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, caso a EGRA não esteja constituída, que é o caso que se verifica na Comunidade Intermunicipal do Douro, conforme declaração emitida em 30 de novembro de 2015, a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, a entidade que os colocou nessa situação assume a posição de EGRA para todos os efeitos, ou seja, a função é desempenhada nos municípios pelo presidente da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 15º do referido Decreto – Lei, na sua atual redação.

Esta matéria foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direcção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cuja solução interpretativa homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2015, refere que as autarquias locais não têm que consultar a Direcção- Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento dos trabalhadores em situação de requalificação.

No mesmo sentido se pronunciou a Secretaria de Estado da Administração Pública, conforme Nota n.º 5/JP/2014, que mereceu concordância do Senhor Secretário de Estado em 10 de Julho do corrente ano.

Considerando que o Município tem vindo a dar cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 78º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 40

Considerando que o recrutamento dos trabalhadores se inicia sempre de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de requalificação, e trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, ou caso não haja trabalhadores nestas condições, pelos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 30 e n.º 1 do artigo 265º, ambos da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento se efetua por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos conforme se encontra estipulado no artigo 48º da LOE 2015, pelo que o recurso ao pessoal nesta situação jamais ficará prejudicado; Considerando a inexistência no Município de reservas de recrutamento e de trabalhadores colocados em situação de requalificação (artigo 15º n.º 1 e artigo 16º-A do Decreto – Lei n.º 209/2009);

Considerando, que do mapa de pessoal a aprovar para 2016, se encontra previsto o postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cujas despesas destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas;

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere em conjugação do n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do art.º 4 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, por se verificarem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e nos n.ºs 2 a 5 do artigo 65º, ambos da LOE2015, conforme antes demonstrado:

- 1 - Aprovar o recrutamento excecional, dos lugares previstos no Mapa de Pessoal a aprovar para o ano de 2016, de um trabalhador da carreira/categoria de Técnico Superior (Licenciado em Geografia e Planeamento), para ocupação do correspondente posto de trabalho referido, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, para exercer as funções inseridas na área de geografia e planeamento, atendendo à informação datada de 1/12/2015 por parte da Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, da inexistência de candidatos em reserva de recrutamento conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
- 2 - Que com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, na urgência da contratação



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 41

e no interesse público no recrutamento, o procedimento seja único, podendo candidatar-se trabalhadores que se encontrem na situação de requalificação, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou, ainda indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, conforme estipulado nos n.ºs 2,3 e 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

- 3 - Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte do Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de autorizar a abertura do respetivo procedimento concursal, conforme o que dispõe o n.º 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas

----- Depois de devidamente analisada a proposta a Assembleia Municipal deliberou por maioria, com a abstenção do membro Senhor António Manuel Morgado Tavares aprovar a proposta em apreço. -----

----- DOIS PONTO QUINZE – PROCEDIMENTO CONCURSAL DE RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO DETERMINADO – A TERMO RESOLUTIVO INCERTO DE DOIS TRABALHADORES NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (SAPADOR FLORESTAL) – AUTORIZAÇÃO PARA RECRUTAMENTO EXCECIONAL – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente uma proposta de autorização para recrutamento excecional e que a seguir se transcreve. -----

Procedimento Concursal de Recrutamento na Modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado - A termo Resolutivo Incerto de Dois Trabalhadores na Carreira/Categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal) – Autorização para o Recrutamento Excecional

O Município de Freixo de Espada à Cinta no dia 15/06/2009, celebrou um Protocolo de colaboração com o IFAP- Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP e a Autoridade Florestal Nacional, tendo em vista a constituição de uma



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 42

equipa de sapadores florestais de acordo com o Decreto – Lei n.º 109/2009, de 15 de Maio.

Ao abrigo do referido Protocolo o Município de Freixo de Espada à Cinta recebeu apoio financeiro para a aquisição de uma viatura todo-o-terreno, em estado de nova, do equipamento coletivo e de proteção individual para a equipa de sapadores florestais (5 elementos).

O Município de Freixo de Espada à Cinta, recebe ainda anualmente apoio financeiro no valor de 35 000,00€ para funcionamento da equipa de sapadores florestais, constituída por cinco elementos.

No âmbito do Protocolo supra mencionado o Município de Freixo de Espada à Cinta obriga-se a manter em funcionamento a equipa de sapadores florestais (cinco elementos).

O Município de Freixo de Espada à Cinta, na sequência de um procedimento concursal comum contratou cinco pessoas com formação adequada tendo – as contratado em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado - a termo resolutivo incerto.

Acontece porém, que um dos elementos da equipa de sapadores apresentou a denúncia do contrato de trabalho e outro foi reformado por invalidez. A equipa de sapadores só pode funcionar com cinco elementos, prevendo o protocolo a substituição dos elementos iniciais da equipa de sapadores florestais obrigando-se o Município a promover a sua formação.

Considera-se, por isso, ser imprescindível promover o recrutamento de dois postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado – a termo incerto, atendendo a inexistência, como se referiu, de pessoal com formação e habilitações exigidas.

A Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho, estabelece no seu artigo 30º que o órgão ou serviço pode promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal, sendo que nos termos dos n.ºs 2 e 3 do mesmo artigo esse recrutamento deve ser feito por tempo indeterminado ou a termo, consoante a natureza permanente ou transitória da atividade, tal como consta do mapa de pessoal e é restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado.

Por outro lado, e também mediante procedimento concursal, em casos excecionais, devidamente fundamentados, o órgão ou serviço, precedendo parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração pública pode, de acordo com o n.º 5 do supracitado artigo recrutar trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público.

Nas autarquias locais, o recrutamento a que se refere o n.º 1 do art.º 30 da LTFP, dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos previstos no mapa de pessoal, para ocupar os postos de trabalho em causa, deve ser precedido de aprovação do órgão executivo, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 do Decreto – lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro.



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 43

A Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2015-LOE2015), no seu artigo 65º n.º1, sob a epígrafe “ Recrutamento de trabalhadores nas autarquias locais em situação de saneamento ou rutura”, estabelece que sem prejuízo do disposto no art.º 84º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, as autarquias locais cuja a dívida total ultrapasse o limite previsto no art.º 52º da referida lei, não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de vínculos de emprego público por tempo indeterminado ou a termo, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam um vínculo de emprego público por tempo indeterminado previamente constituído.

Por sua vez, o n.º 2 do mesmo artigo, estabelece que em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, os membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da administração local, podem autorizar a abertura de procedimentos concursais a que se refere o número um, fixando caso a caso, o número máximo de trabalhadores a recrutar, desde que se verifiquem cumulativamente os requisitos enunciados nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e os seguintes:

- i) - Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído, ou por recurso a pessoal colocado em situação de requalificação ou outros instrumentos de mobilidade;
- ii) Cumprimento, pontual e integral, dos deveres de informação previstos no art.º 8 da Lei n.º 5//2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;
- iii) Seja imprescindível o recrutamento, tendo em vista assegurar o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público legalmente estabelecidas e ponderada a carência dos recursos humanos no sector de atividade a que aquele se destina, bem como a sua evolução global na autarquia em causa;
- iv) Seja demonstrado que os encargos com os recrutamentos em causa estão previstos nos orçamentos dos serviços a que respeitam.

Dispõe ainda o artigo 265º da LTPF, que nenhum dos órgãos ou serviços, pode iniciar procedimento para a contratação de prestação de serviço ou recrutar trabalhador, por tempo indeterminado ou a título transitório, sem prejuízo do regime da mobilidade, antes de executado procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação para as funções ou postos de trabalho em causa, cujos termos e tramitação desse procedimento prévio se encontra regulado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de Fevereiro.

Nos termos do art.º 16 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro, no caso das autarquias locais, a entidade gestora da mobilidade especial autárquica (EGMA), a constituir no âmbito das áreas metropolitanas e comunidades intermunicipais são as EGRAS (Entidade Gestora da Requalificação nas Autarquias).



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 44

De acordo com o artigo 16º-A, do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, aditado pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, caso a EGRA não esteja constituída, que é o caso que se verifica na Comunidade Intermunicipal do Douro, conforme declaração emitida em 30 de novembro de 2015, a lista nominativa dos trabalhadores que são colocados em situação de requalificação, a entidade que os colocou nessa situação assume a posição de EGRA para todos os efeitos, ou seja, a função é desempenhada nos municípios pelo presidente da câmara municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 15º do referido Decreto – Lei, na sua atual redação.

Esta matéria foi objeto de análise em sede de reunião de coordenação jurídica realizada entre a Direção-Geral das Autarquias Locais e as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional, cuja solução interpretativa homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2015, refere que as autarquias locais não têm que consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, no âmbito do procedimento prévio de recrutamento dos trabalhadores em situação de requalificação.

No mesmo sentido se pronunciou a Secretaria de Estado da Administração Pública, conforme Nota n.º 5/JP/2014, que mereceu concordância do Senhor Secretário de Estado em 10 de Julho do corrente ano.

Considerando que o Município tem vindo a dar cumprimento pontual e integral, dos deveres de informação previstos no artigo 78º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Considerando que o recrutamento dos trabalhadores se inicia sempre de entre trabalhadores que se encontrem colocados em situação de requalificação ou que não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado ou, caso não haja trabalhadores nestas condições, pelos trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme o disposto nos n.ºs 2 a 5 do art.º 30 e n.º 1 do artigo 265º, ambos da LTFP aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho.

Considerando que de acordo com a alínea d) do n.º 1 do artigo 37º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o recrutamento se efetua por ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de requalificação e, esgotados estes, os restantes candidatos conforme se encontra estipulado no artigo 48º da LOE 2015, pelo que o recurso ao pessoal nesta situação jamais ficará prejudicado;

Considerando a inexistência no Município de reservas de recrutamento e de trabalhadores colocados em situação de requalificação (artigo 15º n.º 1 e artigo 16º-A do Decreto – Lei n.º 209/2009);

Considerando, que do mapa de pessoal a aprovar para 2016, se encontram previstos o postos de trabalho em causa, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, a termo resolutivo incerto cujas despesas



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata n.º 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 45

destinadas a suportar os encargos com as suas remunerações se encontram orçamentadas;

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere em conjugação do n.º 5 do artigo 30º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e do n.º 1 do art.º 4 do Decreto – Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, Lei n.º 66/2012, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 80/2013, de 28 de Novembro, por se verificarem cumulativamente os requisitos previstos nas alíneas b) e d) do n.º 2 do art.º 47 e nos n.ºs 2 a 5 do artigo 65º, ambos da LOE2015, conforme antes demonstrado:

- 1 - Aprovar o recrutamento excecional, dos lugares previsto no Mapa de Pessoal a aprovar para o ano de 2016, de dois trabalhadores da carreira/categoria de Assistente Operacional (Sapador Florestal), para ocupação dos correspondentes postos de trabalho referidos, mediante a abertura do procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado (a termo resolutivo incerto) , nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 57 do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de Junho por remissão do n.º 3 mesmo artigo e do mesmo diploma legal, para exercer as funções inseridas nas atividades da equipa de sapadores florestais, atendendo à informação datada de 1/12/2015 por parte da Direcção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), entidade gestora do sistema de requalificação e da definição e controlo das políticas de recrutamento interno e externo na Administração Pública, da inexistência de candidatos em reserva de recrutamento conforme dispõe o n.º 1 do art.º 4 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de Abril.
- 2 Que com fundamento nos princípios de racionalização, eficiência e economia de custos que devem presidir a atividade municipal, na urgência da contratação e no interesse público no recrutamento, o procedimento seja único, podendo candidatar-se trabalhadores que se encontrem na situação de requalificação, trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo indeterminado, por tempo determinado ou determinável ou, ainda indivíduos sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida, conforme estipulado nos n.ºs 2,3 e 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;
- 3 Que, caso a presente proposta mereça aprovação por parte do Executivo Municipal, a mesma seja submetida à apreciação da Assembleia Municipal, no sentido de autorizar a abertura do respetivo procedimento concursal, conforme o que dispõe o n.º 5 do artigo 30º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

A Presidente da Câmara

Maria do Céu Quintas



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 46

----- Depois de devidamente analisada a proposta a Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprová-la. -----

----- DOIS PONTO DEZASSEIS – ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA (ARU) DE FREIXO DE ESPADA À CINTA - PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presente uma proposta de ARU – Área de Reabilitação Urbana de Freixo de Espada à Cinta e que aqui se dá por transcrita ficando um exemplar da mesma arquivado na pasta anexa ao livro de atas. -----

----- Seguidamente usou da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “A ARU é só a delimitação da área de reabilitação urbana, isto já deveria até estar feito há bastante tempo. -----

----- Sem termos uma ARU não podemos depois constituir a ORU que é as operações de reabilitação urbana para que as pessoas se possam candidatar a fundos para reabilitar a zona, no nosso caso a área de delimitação é a parte da zona histórica. Pode haver mais do que uma ARU, neste caso só estamos a fazer uma para a zona histórica que é para que os fundos que venham serem para ali. -----

----- Tanto a Câmara como privados o que tiverem nesta zona da área de reabilitação urbana poderão candidatar-se. -----

----- Se calhar a Câmara não será muito fácil candidatar-se por causa do endividamento, até por isso estaremos sujeitos a não poder candidatar-nos mas, isto temos mesmo que o fazer se não ninguém tem possibilidade de nada e já devia estar feito. -----

----- Também não podemos dar grandes incentivos, o normal é o IMI e nós nesse nada podemos fazer”. -----

----- Solicitou de seguida a palavra o membro Senhor Ivo Palmeirão que referiu: “Relativamente a este ponto ainda bem que se vai votar esta ARU porque realmente já devia estar feita mas, mais importante que isso, queria dizer ao Executivo que não basta criar a área de reabilitação urbana, também é preciso sensibilizar, se bem que não sei se sensibilizar será a palavra mais adequada, os proprietários da zona histórica porque temos lá muitos edifícios em risco público, até me arrisco a dizer isso porque há lá muitos que estão em iminência de ruir por assim dizer e no entanto não vemos qualquer ação por parte da Câmara sobre



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 47

esses proprietários, acho que deviam ter mais atenção nesse aspeto, sensibilizar as pessoas, basta sensibilizar as pessoas uma vez que até já vão ter direito a alguns benefícios, portanto, será interessante serem sensibilizados para que tomem medidas relativamente aos seus prédios”. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

----- DOIS PONTO DEZASSETE - SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DE FREIXO DE ESPADA À CINTA – PROPOSTA – DISCUSSÃO – VOTAÇÃO. -----

----- Presentes duas missivas subscritas pelos membros Senhores António Augusto Afonso e Manuel Augusto Frade solicitando a sua substituição na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Freixo de Espada à Cinta. -----

----- Seguidamente usou da palavra o Senhor Presidente da Assembleia que referiu: “há aqui uma proposta conjunta das duas bancadas no sentido de serem indicados para membros da CPCJ a Dr.ª Fernanda Coxito e a Dona Lurdes Lobão”. -----

----- A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta em apreço. -----

-----PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO-----

----- Finda a ordem de trabalhos, foi, nos termos regimentais, aberto um período destinado à intervenção do público solicitando a palavra o Município Senhor Manuel Luís Galas Pinto que referiu: “Queria perguntar em relação ao Loteamento da Santa Casa em que foi aprovado e alterado o nome para Avenida da República quem é que vai pagar os custos aos contribuintes dessa mudança da Rua uma vez que tenho aí a sede da empresa montada, tenho onze livretes a mudar e quem é que me vai pagar esses custos, uma vez que eu quando comprei o lote



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 48

estava tudo legal e eu comprei o lote e não tenho culpa da mudança da Rua, quero saber quem é que me vai pagar agora essas custas, esse era o ponto um. -----

----- O ponto dois é em relação à multa que foi aplicada do roubo da água à empresa Manuel Joaquim Caldeira, porque razão não foi feita a queixa ao Ministério Público, uma vez que roubar água é crime e essa queixa não foi executada. -----

----- Outra ainda mais referente ao Senhor Manuel Joaquim Caldeira no Loteamento da Zona Industrial, onde a Câmara foi fazer uma vistoria para passar uma licença de utilização e reprovou essa mesma licença de utilização e quando foram ao local todos eles sabiam que está a haver ali um roubo de cento e cinquenta metros quadrados e não escreveram isso na altura que foram fazer a fiscalização e além do mais, como é que se pode passar uma licença de utilização quando os muros nem sequer estão concluídos, a seguir essa licença de utilização foi passada, ora bem, quando alguém vai fazer uma fiscalização e não está correta não sei como é que depois deixa-se que essa fiscalização seja feita de outra forma, que foi alterado o modo, em vez de ser a Câmara a fazer a fiscalização foi o engenheiro dessa mesma empresa que pôs que a referida obra estava em conformidade com o projeto e o que é que foi feito, qual foi, se esse engenheiro já foi ouvido pela Câmara e se já foi feita alguma coisa em relação a esse engenheiro, uma vez que num caso desses foram prestados falsos testemunhos e teria que ser feita uma queixa à Ordem dos Engenheiros. -----

----- Eu fiz a queixa, fui eu que fiz a queixa, já pedi esclarecimentos à Câmara e os esclarecimentos que me deu a Câmara foi zero, nada, a única coisa que me disse foi em relação, que eram duas queixas, era uma dessa e outra da Moncorgrave, salvo erro que se chama assim, que era uma obra feita pelo mesmo empreiteiro e assinada pelo mesmo engenheiro que tinha uma licença de utilização passada quando a obra não estava concluída, se foi feita alguma coisa a esse respeito”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Em relação ao pagamento das custas por causa do nome da rua, ninguém tem que pagar nada, até porque a rua devia ter sido designada logo na altura. Quando se faz um loteamento devem ser designados logo pela comissão que é constituída os nomes para as ruas e isso não foi feito mas, devia ter sido, aí ninguém lhe vai pagar nada. Está lá o Senhor e está lá muita gente e pode continuar a usar o Loteamento que também ninguém o proíbe de fazer com certeza”. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 49

----- Usou de seguida da palavra o Munícipe Manuel Luís Galas Pinto que referiu: “Não, desculpe lá mas proibem porque eu queria renovar o Bilhete de Identidade e o que me disseram na Conservatória foi que a Câmara já tinha comunicado para lá que era a Rua da República, o número de polícia não o mandaram porque não o tem, continuamos na mesma. -----

----- Eu tenho que ter em conformidade com a morada a cartão de condução e os livretes dos carros se não pago multa, eu essas multas não vou pagar nenhuma, vou mandá-las todas para a Câmara. -----

----- Que culpa é que eu tenho que a Câmara não tivesse feito o serviço bem feito, sou eu agora que vou ter que pagar”. -----

----- Usou de seguida da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “Quanto ao roubo da água o Senhor foi multado, se não foi feito nada para o Ministério Público não fui eu que o impedi de o fazerem, portanto, seguiu os trâmites legais, foi multado, se teriam que fazer mais alguma coisa desconheço. ---

----- Na Zona Industrial, em relação aos cento e cinquenta metros que o Senhor Pinto diz, as licenças de utilização podem ser passadas de duas formas, ou com vistoria feita pelos elementos da Câmara ou o Técnico responsável pela obra, o engenheiro responsável assina um documento em como a obra está como deve ser e aí a Câmara não tem responsabilidade nenhuma, a responsabilidade é do engenheiro que assina o termo a dizer que a obra está toda em conformidade. -----

----- O Senhor Pinto fez queixa de duas pessoas, uma já pagou a multa e o outro o processo está a andar, já foi informado de que uma já pagou a multa e o outro de que o processo decorre. -----

----- A informação que tenho é que nada se pode dizer do processo até que não chegue ao fim, não se podem dar esclarecimentos, porque nem eu sei. -----

----- Têm o direito, pelos vistos, de contestar, tem que passar por esses prazos e por esses procedimentos, portanto aqui não há ninguém a fazer nada que não deva nem a favorecer ninguém, agora também há uma coisa que eu já disse, ódios não é comigo nem os alimento. -----

----- Tudo o que tem que ser feito corretamente é feito, não sou eu que paro nada do que ali chegar, nem de denúncias nem de nada, não o faço mas, também não vou fazer coisas só porque alguém quer que as faça não, as coisas têm que correr o processo normalmente e está a decorrer, quando chegar ao fim saberemos no que é que ficou”. -----



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 50

----- Solicitou de novo a palavra o Munícipe Senhor Manuel Luís Galas Pinto que referiu: “Eu acho que não é bem assim, porque a Câmara, tanto a Senhora Presidente, como os Senhores Vereadores como os Senhores engenheiros, quando foram lá a primeira vez todos vocês tinham conhecimento que ele estava a roubar o terreno, portanto, a Senhora Presidente não pode dizer que são ódios, porque não são ódios, eu estou a defender uma coisa que era a Senhora Presidente que devia defender, uma coisa que é pública”. -----

----- Usou de novo da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “O Muro está feito há quanto tempo, eu estava na Câmara quando o muro foi feito, quando eu fui para a Câmara o muro já estava feito que eu saiba”. -----

----- Solicitou de novo a palavra o Munícipe Senhor Manuel Luís Galas Pinto que referiu: “Já, mas não estava a licença de utilização passada, a Câmara quando vai fiscalizar é quando pedem a licença de utilização, a licença de utilização foram lá os Técnicos, foi lá toda a gente e eles sabiam, porque eu avisei-os a todos eles que ele estava a roubar o terreno e não escreveram, o dia que lá foram não escreveram e isso é muito grave, não escreveram e deviam ter escrito porque eles sabiam-no, isto não são ódios, isto devia ser a Câmara a tratar disto, não deviam ser os particulares, porque eles sabem que estão a ser roubados e aquilo é de todos nós. -----

----- Uma outra coisa, é que não me foi respondido o que é que foi feito em relação ao engenheiro”. -----

----- Usou de novo da palavra a Senhora Presidente da Câmara que referiu: “O processo está a decorrer, o que foi feito ao engenheiro ou não isso será depois das coisas serem aclaradas”. -----

----- Solicitou de novo a palavra o Munícipe Senhor Manuel Luís Galas Pinto que referiu: “Se um já foi arquivado, a resposta que eu tenho é que o processo do Senhor de Moncorvo já tinha sido arquivado, tinha sido paga a coima e tinha sido arquivado o processo, se já foi arquivado devia ter sido feito alguma coisa referente ao engenheiro, uma vez que prestou falsas declarações”. -----

----- Usou de seguida da palavra o Senhor Presidente da Assembleia Municipal que referiu: “Agradeço a sua intervenção. Como costume dizer, este período reservado ao público é para isto mesmo, isto é para os Senhores Munícipes, se



MUNICÍPIO DE FREIXO DE ESPADA À CINTA
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata nº 05/2015
Reunião de 28/12

Pág. 51

assim o entenderem, apresentarem questões. De um modo geral, quem tem que responder, se for das suas competências, é o Presidente da Assembleia, Se não for, o que é o caso, obviamente e como compreenderá, quem tem que responder é a Senhora Presidente da Câmara. -----

----- De qualquer modo em relação à questão das mudanças de morada, vou arriscar-me a dizer uma coisa, isto apenas como mera informação. Não sei se é perfeitamente correto ou não mas, penso que quando há a numeração por lotes, ou numeração por outra designação qualquer e há uma nova morada, há situações em que essa mudança de morada é automática por mera comunicação dos serviços----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA:** - Nos termos do número três do artigo cinquenta e sete da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, e para efeitos do disposto no artigo cinquenta e seis do mesmo normativo legal, foi deliberado, por unanimidade, aprovar em minuta os textos das presentes deliberações. -----

A MESA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ana Paula

António Jesus

João Sebastião